

Contrato de Empréstimo Nº 2919/OC-BR Alteração No. 1

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

entre o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

ea

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Programa de Fortalecimento da Prevenção e Combate à Corrupção na Gestão Pública Brasileira

LEG/SGO/CSC/EZSHARE-620307903-7928

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL celebrado entre o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado "Banco") e a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominado "Mutuário").

ARTIGO PRIMEIRO

Ficam introduzidas as seguintes modificações no Contrato de Empréstimo 2919/OC-BR (a seguir denominado "Contrato"), celebrado entre o Banco e o Mutuário no dia 17 de dezembro de 2013, relativo ao Programa de Fortalecimento da Prevenção e Combate à Corrupção na Gestão Pública Brasileira (a seguir denominado "Programa"):

1. O texto do parágrafo terceiro da introdução das Disposições Especiais do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

"3. ÓRGÃO EXECUTOR

A execução do Projeto e a utilização dos recursos do empréstimo outorgado pelo Banco serão efetuadas totalmente pelo Mutuário por intermédio da Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU, a seguir denominada "Órgão Executor" ou "CGU", cuja capacidade legal e financeira para atuar nessa qualidade é atestada pelo Mutuário."

- 2. O texto da Cláusula 1.01 das Disposições Especiais do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "CLÁUSULA 1.01. Valor e Moeda de Aprovação do Empréstimo. Nos termos deste Contrato, o Banco se compromete a conceder ao Mutuário, e este aceita, um empréstimo no montante de até US\$ 15.211.000,00 (quinze milhões duzentos e onze mil Dólares dos Estados Unidos da América), a seguir denominado "Empréstimo", para contribuir para o financiamento do Projeto."
- 3. O texto da Cláusula 2.01 das Disposições Especiais do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

2

"CLÁUSULA 2.01. Custo do Projeto. O custo total do Projeto é estimado em quantia equivalente a US\$ 27.211.000,00 (vinte e sete milhões duzentos e onze mil Dólares dos Estados Unidos da América)."

- **4.** Acorda-se que todas as referências previstas no Contrato à "Controladoria-Geral da União" doravante passam a ser substituídas por "Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União CGU".
- 5. O texto do parágrafo 3.01 do Anexo Único do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "3.01. O custo total do Projeto é estimado no equivalente a US\$ 27.211.000,00 (vinte e sete milhões duzentos e onze mil de Dólares), sendo US\$ 15.211.000,00 (quinze milhões duzentos e onze mil Dólares) financiados pelo Banco e US\$ 12.000.000,00 (doze milhões de Dólares) de aporte local, cuja distribuição por fonte de financiamento e categoria de investimento se indica no quadro seguinte:"
- 6. O quadro de custos e financiamento sob o parágrafo 3.1 do Anexo Único do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

"Custo e Financiamento (em US\$)

Componentes	Banco	Aporte Local	Total
Componente I: Fortalecimento da Capacidade Operacional da CGU	9.137.500,00	7.370.000,00	16.507.500,00
Componente II: Apoio à Melhoria da Gestão do Governo Federal	2.772.833,33	2.073.000,00	4.845.833,33
Componente III: Promoção da Transparência e Controle Social	1.574.000,00	1.676.000,00	3.250.000,00
Componente IV: Fortalecimento da Transparência e dos Sistemas de Controle Interno nos Governos Subnacionais	1.315.666,67	881.000,00	2.196.666,67
Gestão do Projeto	296.000,00		296.000,00
Avaliações	115.000,00		115.000,00
Total do Projeto	15.211.000,00	12.000.000,00	27.211.000,00
Porcentagem	55,90%	44,10%	100%

ARTIGO SEGUNDO

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de Empréstimo Nº 2919/OC-BR, o qual permanece em pleno vigor, com o texto resultante das alterações que constam no Artigo Primeiro deste Instrumento de Alteração Contratual.

2919/OC-BR Alteração No. 1 P

O Mutuário manifesta expressamente sua integral concordância com todas as disposições deste Instrumento de Alteração Contratual.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mutuário e o Banco, cada qual agindo por intermédio do seu representante devidamente autorizado, firmam este Instrumento de Alteração Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, o qual entrará em vigor na data da última das duas assinaturas conforme indicado abaixo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DE DESENVOLVIMENTO

BANCO INTERAMERICANO

Procurador(a) da Fazenda Nacional

Data de lovembre 2011

Hugo Flórez Timorán Representante do Banco no Brasil

Data: 01 de novembre de 201